



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS A ATENDER O PROJETO NATAL 2018 DE BANDEIRA DO SUL/MG.

RECIBO

A empresa....., CNPJ
.....retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração
pelo e-mail ou pelo fax: (xx)
.....

....., aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO FAX: (035) 3742-1712 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O município de Bandeira do Sul/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Lote

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Departamento Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 025/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por LOTE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal 056/2006 de 04 de agosto de 2006, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG até 08h30m do dia 14/11/2018. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h do dia 14/11/2018.

2 - DO OBJETO

- 2.1** - O objeto da presente licitação é a aquisição e locação de materiais para decoração natalina, destinados a atender o projeto Natal 2018 de Bandeira do Sul/MG.
- 2.2** - As informações do objeto desta licitação estão descritas no anexo I deste Edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- 3.1** - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).
- 3.2** - O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- 3.3** - Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 4.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;'
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 4.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 4.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 4.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 4.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 4.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 4.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, horário de 11h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através de e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;
- 6.1.1** - Que sejam ME – Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte;
- 6.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 062/2018
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 062/2018
ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

6.3 – A **FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelopes n° 1.

6.4 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.

6.5 – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VII do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n° 1 e 2.

6.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

6.6.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VII**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.4- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, **juntamente com um documento que prove a condição (certidão simplificada da Junta Comercial do Domicílio)**.

7.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.7 - O **DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial, a ser acondicionada no envelope de proposta deverá observar e atender ao seguinte:

8.1.1 - Serem apresentadas datilografadas ou impressas, assinadas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo; e ainda observadas as instruções abaixo;

8.1.2 - Serem apresentadas conforme modelo do anexo VIII deste Edital, ou em formulário semelhante onde estejam contidas, no mínimo, as informações solicitadas neste anexo e que seja aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

8.1.3 - Propostas apresentadas serão consideradas com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente do que constar na mesma, sendo que ultrapassada aquela validade, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

8.1.4 - No preço ofertado deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da proposta, que correrão à conta do licitante.

8.1.5 - Forma de pagamento: até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos produtos e da Nota Fiscal.

8.1.6 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às 09h00m do dia 14/11/2018, na sala de licitações da prefeitura municipal, com sede na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 08h30m, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por lote.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. seleção da proposta de menor preço;

b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

9.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 - Serão garantidos os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.7 - É dispensável a integração dos documentos acima mencionados dentro do envelope, quando entregues no credenciamento.

10.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade;

10.2.2 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado;

10.2.4 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

10.2.5 – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

10.2.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.2.8 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**;

10.2.9 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.4.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.4.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 11.4.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.4.3 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

10.4.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br e através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 – O recurso e as contra - razões devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Bandeira do Sul.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município de Bandeira do Sul.

17 – DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 – O prazo para entrega dos objetos licitados será de no máximo 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor Municipal de Compras.

17.2 - A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de não receber o objeto licitado se este estiver em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas o objeto licitado em que se verifiquem irregularidades.

17.4 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias.

17.5 – A empresa contratada deverá retirar os itens locados a partir do dia 10 de janeiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul/MG.

17.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços licitada.

17.7 – Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico, sendo esta forma obrigatória a partir de 1º de outubro de 2011.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento poderá ser feito:

- por depósito em conta corrente da Caixa Econômica Federal;
- por boleto bancário;
- pelo balcão da Tesouraria Municipal.

Prazo de pagamento: até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços ofertados são fixos e irajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

19.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos Orçamentários:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E EVENTOS	
DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA
0207.0013.0392.0007.0001.0059	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 310
	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Ficha 314

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município Bandeira do Sul poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22 – ANEXOS

22.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

22.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

22.1.2 – ANEXO II – Ficha de Cadastro da Empresa;

22.1.3 – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

22.1.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

22.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

22.1.7 – ANEXO VII – Modelo de procuração para credenciamento;

22.1.8 – ANEXO VIII – Procedimento para preenchimento da proposta.

23 – DO FORO

23.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Campestre - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 31 de outubro de 2018.

Priscilla Dias Muniz Mendes
Pregoeira

Maria Gabrieli Costa Carvalho
Assessora Jurídica
OAB/MG 162.877



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui o objetivo deste Termo de Referência elaborar a perfeita caracterização do objeto para aquisição e locação de materiais para decoração natalina, destinados a atender o projeto Natal 2018 de Bandeira do Sul/MG.

2 - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1 – Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Setor Municipal de Compras.

2.2 - As entregas deverão ser realizadas nos horários das 11:00 h às 17:00 h no seguinte local:

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, localizada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 – Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

Os bens serão recebidos:

•**Provisoriamente:** no fornecimento, ressalvada a posterior verificação de conformidade do objeto.

•**Definitivamente:** quando do ato de liquidação do empenho, por parte do órgão requisitante.

3 - DOS ITENS E QUANTITATIVOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Imagem Referência
1	Conjunto decorativo natalino, tipo cordão LED, uso externo, com 100 lâmpadas em LED, com 10 metros de comprimento, lâmpadas na cor BRANCA FRIO, isolamento na cor verde, com contato e luz permanentes, 220 V.	Conj.	72	
2	Conjunto decorativo natalino, tipo cordão LED, uso externo, com 100 lâmpadas em LED, com 10 metros de comprimento, lâmpadas na cor BRANCA QUENTE, isolamento na cor verde, com contato e luz permanentes, 220 V.	Conj.	72	
3	Conjunto decorativo natalino, tipo cordão LED, uso externo, com 100 lâmpadas em LED, com 10 metros de comprimento, lâmpadas na cor VERMELHA, isolamento na cor verde, com contato e luz permanentes, 220 V.	Conj.	72	
4	Cascata em LED fixo, fio branco, com 200 led's, com 4,50 metros de comprimento, na cor BRANCO QUENTE, com duas tomadas.	Conj.	48	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

5	Bastão de LED, Snow Fall, uso interno ou externo, com 80 cm de comprimento, composto por 30 LED's de alto brilho, visão para os dois lados, na cor BRANCA, modo sequencial, Bivolt, caixa com 60 unidades.	Cx.	1	
6	Abraçadeira de Nylon 200 mm (TRANSPARENTE)	Un.	2.500	
7	Bolinhas de plástico (piscina de bolinha infantil), na cor VERMELHA.	Un.	1000	
8	Corda luminosa em LEDS, decorativa. Mangueira de 13 mm, uso externo, 2 fios, isolamento anti-chama, 220 V, com 24 LEDS. Kit (rolo) com 5 conectores interconexão 13 mm, 2 fios, 5 capas terminação 13mm. Cor BRANCA FRIA. Rolo com 100 metros.	Rolo	2	
9	Cabos de força para mangueira luminosa 13 mm 2 fios.	Un.	50	
10	Cabo paralelo de 2,5 mm, cor MARROM.	Mts	600	
11	Banner de lona plástica de 200 x 200 cm com ilhoses.	Un.	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

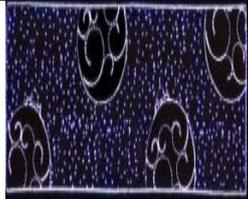
LOTE 12 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Imagem Referência
1	Locação de elemento metálico BOLA DE NATAL GIGANTE, confeccionado em metal, com 150 centímetros de diâmetro, revestida em LED's na cor BRANCO FRIO.	Un.	1	
2	Locação de elemento metálico BOLA DE NATAL GIGANTE, confeccionado em metal, com 150 centímetros de diâmetro, revestida em LED's na cor BRANCO QUENTE.	Un.	2	
3	Locação de elemento metálico MEIA ESFERA (BOLA 3D), confeccionado em metal, com 150 centímetros de diâmetro, revestida com LED's na cor BRANCO QUENTE.	Un.	2	
4	Locação de elemento metálico BOLA DE NATAL, confeccionado em metal, com 70 centímetros de diâmetro, revestida em LED's na cor BRANCO FRIO.	Un.	2	
5	Locação de elemento metálico BOLA DE NATAL, confeccionado em metal, com 70 centímetros de diâmetro, revestida em LED's na cor BRANCO QUENTE.	Un.	5	
6	Locação de elemento metálico MEIA ESFERA (BOLA 3D), confeccionado em metal, com 70 centímetros de diâmetro, revestida com LED's na cor BRANCO FRIO.	Un.	2	
7	Locação de elemento metálico MEIA ESFERA (BOLA 3D), confeccionado em metal, com 70 centímetros de diâmetro, revestida com LED's na cor BRANCO QUENTE.	Un.	3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

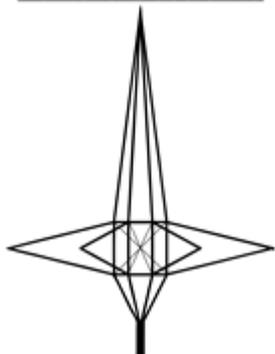
8	Locação de elemento metálico BOLA DE NATAL, confeccionado em metal, com 50 centímetros de diâmetro, revestida em LED's na cor BRANCO FRIO.	Un.	8	
9	Locação de elemento metálico BOLA DE NATAL, confeccionado em metal, com 50 centímetros de diâmetro, revestida em LED's na cor BRANCO QUENTE.	Un.	4	
10	Locação de elemento metálico BOLA DE NATAL GIGANTE, confeccionado em metal, com 200 centímetros de diâmetro, revestida em LED's na cor BRANCO FRIO.	Un.	1	
11	Locação de decoração metálica iluminada com LED's formando um painel de bolas natalinas com as medidas 1,30 x 4,50 mts. a peça é fabricada com metalon quadrado e barras de ferro chato. a peça é iluminada com cordões de leds branco frio e mangueiras de leds branco quente.	Un.	4	
12	<p>Locação de arvore de natal de 6 metros de altura fabricada em estrutura metálica revestida com cordões de LED's misturados de branco quente e branco frio.</p> <p>DESCRITIVO TÉCNICO ESTRUTURAL DA ARVORE DE NATAL MODULAR EXTENSÍVEL</p> <p>Ponteira decorativa tridimensional em estrutura metálica, confeccionada com material aço 1010/20. A estrutura é formada por treliçamento em seu interior e terá um eixo de fixação para acoplamento tipo macho à estrutura metálica do cone do 1º andar da arvore de natal em seu topo, no acoplador específico. Conforme imagem ilustrativa .</p>	Un.	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

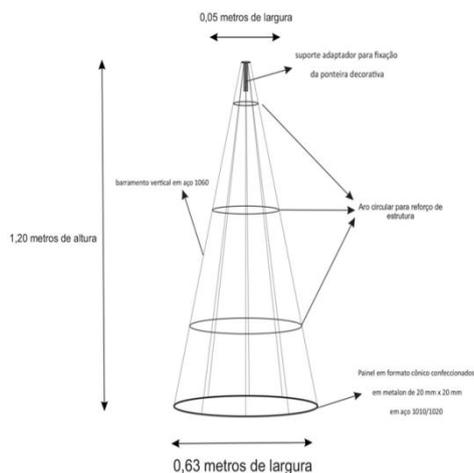
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ponteira Decorativa



1º andar - 1 Painel em formato cônico confeccionado em metalon de 20 mm x 20 mm em aço 1010/1020, 8 barramentos verticais de 8 mm em aço 1060 e 3 aros horizontais paralelos de 3/8 x 1/8 em aço 1010/20. Esta formação de estrutura foi projetada para fixação de decorações suplementares. Em sua parte superior está incluso um suporte acoplador tipo fêmea para fixação da ponteira decorativo já incorporado na estrutura metálica. O sistema de fixação dos módulos serão através de 5 kits de fixador tipo grampo U com as seguintes medidas $\frac{1}{4}$ x 40 mm x 25 mm, em aço zincados com flange de encosto e porcas. Medindo em sua formação integral 0,63 mts. na base maior e 0,05 mts. na base menor. Conforme imagem ilustrativa.

1º Andar



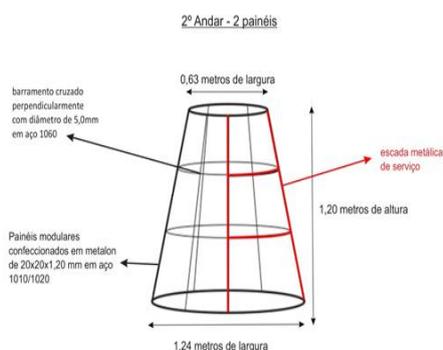
2º andar - 2 Painéis modulares confeccionados em metalon de 20 mm x 20 mm em aço 1010/1020 com pintura eletrostática na cor verde folha com as seguintes dimensões: altura 1,20 mts. x



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

largura 1,26 mts. e profundidade do arco de 0,65 mts. e contendo em seu interior barramento cruzado perpendicularmente com diâmetro de 5,0mm em aço 1060 para fixação de decorações suplementares. Correspondendo cada painel a fração de 1/2 da estrutura no formato tronco de cone de bases paralelas medindo em sua formação integral 1,24 mts. na base maior e 0,63 mts. na base menor. O sistema de fixação dos módulos serão através de 10 kits de fixadores tipo grampo U com as seguintes medidas $\frac{1}{4}$ x 40 mm x 25 mm, em aço zincados com flange de encosto e porcas. Esta inserida uma escada metálica de serviço na estrutura de em um dos painéis em cada modulo. Conforme imagem ilustrativa.

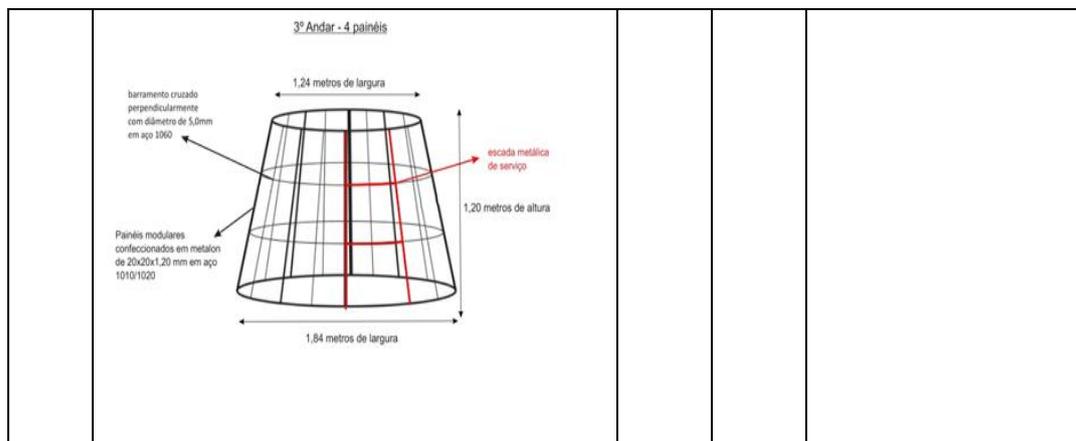


3º andar - 4 painéis modulares confeccionados em metalon de 20 mm x 20 mm em aço 1010/1020 com pintura eletrostática na cor verde folha com as seguintes dimensões: altura 1,20 mts. x largura 1,27 mts. e profundidade do arco de 0,30 mts. e contendo em seu interior barramento cruzado perpendicularmente com diâmetro de 5,0mm em aço 1060 para fixação de decorações suplementares. Correspondendo cada painel a fração de 1/4 da estrutura no formato tronco de cone de bases paralelas medindo em sua formação integral 1,84mts. na base maior e 1,24 mts. na base menor. O sistema de fixação dos módulos serão através de 20 kits de fixadores tipo grampo U com as seguintes medidas $\frac{1}{4}$ x 40 mm x 25 mm, em aço zincados com flange de encosto e porcas. Esta inserida uma escada metálica de serviço na estrutura de em um dos painéis em cada modulo. Conforme imagem ilustrativa em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



Os materiais adquiridos devem ser novos, sem uso anterior, testados e aprovados, com garantia de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento provisório pela Prefeitura.

4 – DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO

O município reserva-se ao direito de divulgar os valores estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

5 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente, visando possibilitar a ornamentação do centro da cidade, tendo como finalidade reviver as tradições natalinas, incentivando o Natal como evento turístico e comercial na cidade.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Priscilla Dias Muniz Mendes
- Pregoeira Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Nº de Registro na Junta Comercial: _____ Data: __/__/__

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Email: _____ TEL: _____

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): _____

Objeto Social: _____

Responsável pela Empresa

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Sócios da Empresa:

Nome: _____ Porcentagem: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Nº da Agência: _____

Número da Conta _____

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 062/2018

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 062/2018

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 062/2018

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

***DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL***

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 062/2018

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na (rua, avenida, etc) _____, n°.____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade n°. _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n°. 103/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bandeira do Sul/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 043/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 062/2018

Objeto: Aquisição e locação de materiais para decoração natalina, destinados a atender o projeto natal 2018 de Bandeira do Sul/MG.

Pelo presente, apresentamos à Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, de acordo com todas as condições fixadas no Edital do Processo Licitatório n° 062/2018, Pregão Presencial n° 043/2018, e para tanto apresentamos nosso preço, livre de toda e qualquer despesa direta e/ou indireta, conforme o que segue:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	Conjunto decorativo natalino, tipo cordão LED, uso externo, com 100 lâmpadas em LED, com 10 metros de comprimento, lâmpadas na cor BRANCA FRIO, isolamento na cor verde, com contato e luz permanentes, 220 V.	Conj.	72			
2	Conjunto decorativo natalino, tipo cordão LED, uso externo, com 100 lâmpadas em LED, com 10 metros de comprimento, lâmpadas na cor BRANCA QUENTE, isolamento na cor verde, com contato e luz permanentes, 220 V.	Conj.	72			
3	Conjunto decorativo natalino, tipo cordão LED, uso externo, com 100 lâmpadas em LED, com 10 metros de comprimento, lâmpadas na cor VERMELHA, isolamento na cor verde, com contato e luz permanentes, 220 V.	Conj.	72			
4	Cascata em LED fixo, fio branco, com 200 led's, com 4,50 metros de comprimento, na cor BRANCO QUENTE, com duas tomadas.	Conj.	48			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

5	Bastão de LED, Snow Fall, uso interno ou externo, com 80 cm de comprimento, composto por 30 LED's de alto brilho, visão para os dois lados, na cor BRANCA, modo sequencial, Bivolt, caixa com 60 unidades.	Cx.	1			
6	Abraçadeira de Nylon 200 mm (TRANSPARENTE)	Un.	2.500			
7	Bolinhas de plástico (piscina de bolinha infantil), na cor VERMELHA.	Un.	1000			
8	Corda luminosa em LEDS, decorativa. Mangueira de 13 mm, uso externo, 2 fios, isolamento anti-chama, 220 V, com 24 LEDS. Kit (rolo) com 5 conectores interconexão 13 mm, 2 fios, 5 capas terminação 13mm. Cor BRANCA FRIA. Rolo com 100 metros.	Rolo	2			
9	Cabos de força para mangueira luminosa 13 mm 2 fios.	Un.	50			
10	Cabo paralelo de 2,5 mm, cor MARROM.	Mts	600			
11	Banner de lona plástica de 200 x 200 cm com ilhoses.	Un.	1			

LOTE 12 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	Locação de elemento metálico BOLA DE NATAL GIGANTE, confeccionado em metal, com 150 centímetros de diâmetro, revestida em LED's na cor BRANCO FRIO.	Un.	1			
2	Locação de elemento metálico BOLA DE NATAL GIGANTE, confeccionado em metal, com 150 centímetros de diâmetro, revestida em LED's na cor BRANCO QUENTE.	Un.	2			
3	Locação de elemento metálico MEIA ESFERA (BOLA 3D), confeccionado em metal, com 150 centímetros de diâmetro, revestida com LED's na cor BRANCO QUENTE.	Un.	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	Locação de elemento metálico BOLA DE NATAL, confeccionado em metal, com 70 centímetros de diâmetro, revestida em LED's na cor BRANCO FRIO.	Un.	2			
5	Locação de elemento metálico BOLA DE NATAL, confeccionado em metal, com 70 centímetros de diâmetro, revestida em LED's na cor BRANCO QUENTE.	Un.	5			
6	Locação de elemento metálico MEIA ESFERA (BOLA 3D), confeccionado em metal, com 70 centímetros de diâmetro, revestida com LED's na cor BRANCO FRIO.	Un.	2			
7	Locação de elemento metálico MEIA ESFERA (BOLA 3D), confeccionado em metal, com 70 centímetros de diâmetro, revestida com LED's na cor BRANCO QUENTE.	Un.	3			
8	Locação de elemento metálico BOLA DE NATAL, confeccionado em metal, com 50 centímetros de diâmetro, revestida em LED's na cor BRANCO FRIO.	Un.	8			
9	Locação de elemento metálico BOLA DE NATAL, confeccionado em metal, com 50 centímetros de diâmetro, revestida em LED's na cor BRANCO QUENTE.	Un.	4			
10	Locação de elemento metálico BOLA DE NATAL GIGANTE, confeccionado em metal, com 200 centímetros de diâmetro, revestida em LED's na cor BRANCO FRIO.	Un.	1			
11	Locação de decoração metálica iluminada com LED's formando um painel de bolas natalinas com as medidas 1,30 x 4,50 mts. a peça é fabricada com metalon quadrado e barras de ferro chato. a peça é iluminada com cordões de leds branco frio e mangueiras de leds branco quente.	Un.	4			
12	Locação de árvore de natal de 6 metros de altura fabricada em estrutura metálica revestida com cordões de LED's misturados de branco quente e	Un.	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

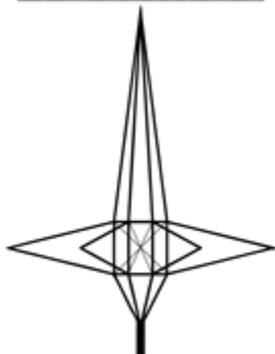
ESTADO DE MINAS GERAIS

branco frio.

DESCRIPTIVO TÉCNICO ESTRUTURAL DA ARVORE DE NATAL MODULAR EXTENSÍVEL

Ponteira decorativa tridimensional em estrutura metálica, confeccionada com material aço 1010/20. A estrutura é formada por treliçamento em seu interior e terá um eixo de fixação para acoplamento tipo macho à estrutura metálica do cone do 1º andar da árvore de natal em seu topo, no acoplador específico. Conforme imagem ilustrativa .

Ponteira Decorativa

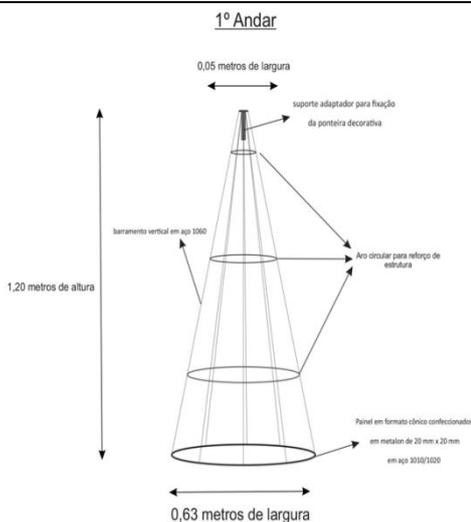


1º andar - 1 Painel em formato cônico confeccionado em metalon de 20 mm x 20 mm em aço 1010/1020, 8 barramentos verticais de 8 mm em aço 1060 e 3 aros horizontais paralelos de 3/8 x 1/8 em aço 1010/20. Esta formação de estrutura foi projetada para fixação de decorações suplementares. Em sua parte superior está incluso um suporte acoplador tipo fêmea para fixação da ponteira decorativo já incorporado na estrutura metálica. O sistema de fixação dos módulos serão através de 5 kits de fixador tipo grampo U com as seguintes medidas 1/4 x 40 mm x 25 mm, em aço zincados com flange de encosto e porcas. Medindo em sua formação integral 0,63 mts. na base maior e 0,05 mts. na base menor. Conforme imagem ilustrativa.

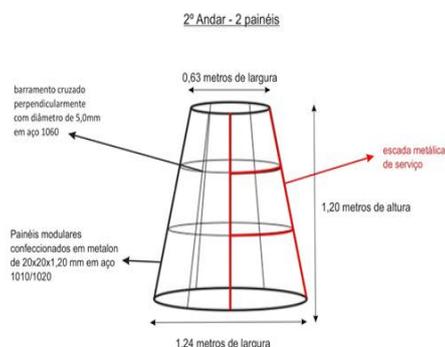


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



2º andar - 2 Painéis modulares confeccionados em metalon de 20 mm x 20 mm em aço 1010/1020 com pintura eletrostática na cor verde folha com as seguintes dimensões: altura 1,20 mts. x largura 1,26 mts. e profundidade do arco de 0,65 mts. e contendo em seu interior barramento cruzado perpendicularmente com diâmetro de 5,0mm em aço 1060 para fixação de decorações suplementares. Correspondendo cada painel a fração de 1/2 da estrutura no formato tronco de cone de bases paralelas medindo em sua formação integral 1,24 mts. na base maior e 0,63 mts. na base menor. O sistema de fixação dos módulos serão através de 10 kits de fixadores tipo grampo U com as seguintes medidas $\frac{1}{4}$ x 40 mm x 25 mm, em aço zincados com flange de encosto e porcas. Esta inserida uma escada metálica de serviço na estrutura de em um dos painéis em cada modulo. Conforme imagem ilustrativa.



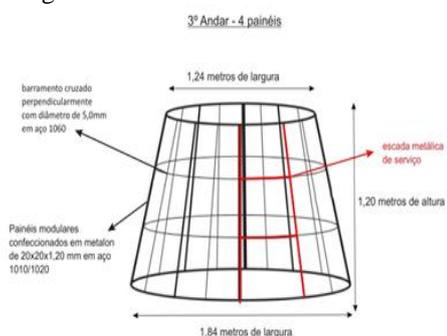
3º andar - 4 painéis modulares confeccionados em metalon de 20 mm x 20 mm em aço 1010/1020 com pintura eletrostática na cor verde folha com as seguintes dimensões: altura 1,20 mts. x largura 1,27 mts. e profundidade do arco de 0,30 mts. e contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

em seu interior barramento cruzado perpendicularmente com diâmetro de 5,0mm em aço 1060 para fixação de decorações suplementares. Correspondendo cada painel a fração de 1/4 da estrutura no formato tronco de cone de bases paralelas medindo em sua formação integral 1,84mts. na base maior e 1,24 mts. na base menor. O sistema de fixação dos módulos serão através de 20 kits de fixadores tipo grampo U com as seguintes medidas ¼ x 40 mm x 25 mm, em aço zincados com flange de encosto e porcas. Esta inserida uma escada metálica de serviço na estrutura de em um dos painéis em cada modulo. Conforme imagem ilustrativa em anexo.



Valor total do Lote 12 : R\$

(valor por extenso)

R\$

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento)

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)